

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Fomento à Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8945/8941 - www.proexc.ufu.br - difoc@proexc.ufu.br



Relatório nº 25/2023/DIFOC/DICULT/PROEXC/REITO

Processo nº 23117.040273/2023-80

EDITAL PROEXC Nº 124/2023**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO****PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA GRAÇA DO ACHÉ 2023 - EDIÇÃO UFU 45 ANOS****RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A coordenadora da Divisão de Fomento à Cultura da Diretoria de Cultura (Dicult) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Edital Proexc nº 124/2023 do processo seletivo para bolsista de extensão do PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA GRAÇA DO ACHÉ - EDIÇÃO UFU 45 ANOS, informa que foram recebidos, de forma tempestiva, recursos interpostos pelos(as) seguintes candidatos(as):

Recurso 01**Recorrente: Nattany Sampaio Pereira****Vaga 02. Apoio técnico geral - Todos os cursos (preferência pelos estudantes do Curso de Graduação em Filosofia) (Projeto Negrejá)**

No recurso citado, a candidata informou que encaminhou, equivocadamente, a Carta de Intenções redigida para o Edital Proexc nº 121/2023, vaga 05. Com a correção desta informação, ela argumenta que teria atingido a pontuação integral no referido documento e, possivelmente, alcançado a aprovação no Edital.

Resposta ao Recurso 01: Conforme item 4.5 do Edital Proexc nº 124/2023: "Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido". Ainda, segundo item 11.4 do referido Edital: "Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital". Como a candidata não apresentou outros argumentos para a alteração da nota recebida no documento que não a correção de informação por ela inserida erroneamente, entende-se que não há motivos que ensejam nova avaliação. Diante o exposto, o recurso é considerado **INDEFERIDO**.

Recurso 02**Recorrente: Larissa Carla Carloto de Souza****Vaga 03. Apoio técnico geral - Todos os cursos (preferência pelos estudantes do Curso de Graduação em Artes Visuais) (Projeto Negrejá)**

No recurso citado, a candidata manifesta discordância em relação à sua alocação na vaga 03 alegando que, embora esteja apta a realizar as funções da referida vaga, acredita estar mais alinhada ao perfil da vaga 02. Solicita, então, que a classificação para a vaga 02 seja considerada.

Resposta ao Recurso 02: Ao proceder à análise do Recurso, esta Divisão percebeu que houve equívoco no Resultado Preliminar publicado, uma vez que a candidata Larissa Carla Carloto de Souza inscreveu-se para ambas as vagas, inclusive com a confirmação da inscrição por parte de nossa equipe. Houve a análise de mérito da candidatura, mas esta não foi devidamente incluída entre os(as) candidatos(as) da Vaga 02. Diante do exposto, o recurso é considerado **DEFERIDO**.

Recurso 03

Recorrente: Lucas Gabriel Ferreira de Souza

Vaga 02. Apoio técnico geral - Todos os cursos (preferência pelos estudantes do Curso de Graduação em Filosofia) (Projeto Negrejá)

No recurso citado, o candidato questiona quais itens causaram o desabono da pontuação de sua Carta de Intenções, alegando que redigiu documentos muito semelhantes para vagas do presente edital de bolsa de extensão e também para o Edital 123/2023, de bolsa-cultura, ambos do Programa de Ocupação Graça do Aché. Ele questiona por que “cartas praticamente iguais recebem notas diferentes”, sendo que “ambas as cartas são muito semelhantes, são literalmente para o mesmo programa”. O candidato solicita revisão de sua Carta de Intenções para nota máxima.

Além disso, o candidato aponta que enviou 10 certificados em que participou como público em atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX, sendo 1 ponto por certificado (máximo 10 certificados); e 05 certificados em que participou como equipe de atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX, contabilizando 2 pontos por comprovação (máximo 5 certificados). Contudo, ele recebeu apenas 15 pontos.

Resposta ao Recurso 03: A pontuação da Carta de Intenções depende de dois critérios: Coerência das intenções do(a) candidato(a) com o trabalho que será exercido junto ao projeto: 20 pontos; Clareza e consistência das informações, boa utilização da norma padrão da língua portuguesa: 20 pontos. Desta forma, o desabono do candidato refere-se à aderência (ou falta dela) em relação ao projeto vinculado a vaga. Conforme apontado pela coordenadora do projeto: “O candidato demonstrou em sua carta uma experiência acadêmica de forma impessoal e ao não demonstrar uma conexão íntima com os temas que serão abordados foi desabonado pontos. Além do fato, do candidato Lucas Gabriel Ferreira de Souza, ser do curso de Engenharia Aeronáutica e o edital também traz a seguinte informação, (preferência pelos estudantes do Curso de Graduação em Filosofia).” Além disso, nos pré-requisitos específicos da vaga 02, para a qual o candidato demonstra seu interesse no referido documento, o Edital indica: "preferencialmente mulheres negras, indígenas ou transexuais".

Quanto ao questionamento de cartas de intenções semelhantes receberem notas distintas, informamos que, embora ambos os Editais estejam ligados ao Programa de Ocupação Graça do Aché, as vagas de cada um deles são completamente diferentes, a começar pela definição do tipo de bolsa, sendo um de extensão e outro de cultura, cada qual com particularidades específicas. Além disso, as vagas para as quais o candidato se inscreveu estão ligadas a projetos distintos, que contam com necessidades diferentes e coordenadores distintos. Tudo isso justifica o fato de que a Carta de Intenção encaminhada tenha recebido pontuações diferentes, ainda que o documento seja extremamente semelhante para cada um dos Editais. Este ponto do recurso, portanto, não será considerado.

Em relação ao questionamento da pontuação do currículo, verificou-se que de fato houve equívoco na nota atribuída ao candidato, uma vez que se avaliou o currículo considerando como nota máxima 15 pontos, e não 20,00. Desta forma, ao que acataremos o requerimento do candidato.

Diante do exposto, considera-se o recurso **PARCIALMENTE DEFERIDO**, pois a primeira parte dele foi acolhida, mas a segunda parte não, o que implicou na alteração da nota em 05 (cinco) pontos para mais.

Por fim, informamos que, após a análise do recurso, verificou-se que o candidato Lucas Gabriel Ferreira de Souza, inicialmente classificado nas vagas 02 e 03, candidatou-se apenas para a vaga 02, como indicado em sua Carta de Intenções. Deste modo, suprimimos seu nome da lista de classificação para a vaga 03. Além disso, a falha na pontuação do currículo ocorreu também com a candidata Yana Passos Henrique, sendo que, com a correção, sua nota passou para 17,0 pontos.

Prezando pelos esclarecimentos anteriores, a classificação para as vagas recorridas passa para a seguinte disposição, a qual constará no Resultado Final do Edital PROEXC nº 124/2023:

Vaga 02. Apoio técnico geral - Todos os cursos (preferência pelos estudantes do Curso de Graduação em Filosofia) (Projeto Negrejá)

| Nome | Item 1 | Item 2 | Item 3 | Item 4 | TOTAL | RESULTADO |
|---------------------------------|--------|--------|--------|--------|-------|---|
| Yana Passos Henrique | 40,0 | 17,0 | 10,0 | 08,0 | 75,0 | APROVADO(A) |
| José Júnio Gabriel da Silveira | 35,0 | 05,0 | 08,0 | 08,6 | 56,6 | APROVADO(A) - Conforme item 5.7 do Edital |
| Lucas Gabriel Ferreira de Souza | 28,0 | 20,0 | 10,0 | 05,9 | 63,9 | Classificado(a) |
| Larissa Carla Carlotto de Souza | 40,0 | 02,0 | 10,0 | 07,6 | 60,6 | Classificado(a) |
| Yasmin Rodrigues da Silva | 40,0 | 00,0 | 10,0 | 08,0 | 58,2 | Classificado(a) |
| Nattany Sampaio Pereira | 35,0 | 04,0 | 08,0 | 08,4 | 55,4 | Classificado(a) |
| Miguel Alves de Oliveira Neto | 40,0 | 02,0 | 10,0 | 00,0 | 52,0 | Classificado(a) |

Vaga 03. Apoio técnico geral - Todos os cursos (preferência pelos estudantes do Curso de Graduação em Artes Visuais) (Projeto Negrejá)

| Nome | Item 1 | Item 2 | Item 3 | Item 4 | TOTAL | RESULTADO |
|---------------------------------|--------|--------|--------|--------|-------|-----------------|
| Yana Passos Henrique | 40,0 | 17,0 | 10,0 | 08,0 | 75,0 | APROVADO(A) |
| Larissa Carla Carlotto de Souza | 40,0 | 02,0 | 10,0 | 07,6 | 60,6 | Classificado(a) |
| Pedro Henrique Dos Santos Reis | 40,0 | 00,0 | 10,0 | 09,5 | 59,5 | Classificado(a) |
| José Júnio Gabriel da Silveira | 35,0 | 05,0 | 08,0 | 08,6 | 56,6 | Classificado(a) |
| Miguel Alves de Oliveira Neto | 40,0 | 02,0 | 00,0 | 10,0 | 52,0 | Classificado(a) |

Uberlândia, 18 de Julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Martins Pompeu, Coordenador(a)**, em 18/07/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4659684** e o código CRC **AB03A050**.

Referência: Processo nº 23117.040273/2023-80

SEI nº 4659684